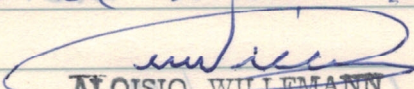
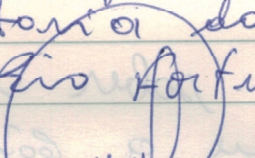


Art 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Março de 1986, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 26 de março de 1986.


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 424

Altera salário família dos servidores Públicos municipais e dá outras providências.

Aloisio Willemann, Prefeito municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor;

Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal vota e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 40,00 (quarenta cruzador), o valor dos cotas de salário família dos funcionários

Públicos municipais por dependente e esposa.

Art. 2º - Os despesas decorrentes do art. 1º correrá por conta da dotação orçamentária constante no Orçamento do presente Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 26 de março de 1986.

[Signature]
ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, no dia 26 de março de 1986.

[Signature]
VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 425

AutORIZA o Poder Executivo municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Agricultura e do